

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 527



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.733, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Institui, em caráter excepcional, horário de expediente para os órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO a paixão nacional pela camisa canarinho e que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, horário de expediente para os órgãos da Administração Pública Municipal, durante a 1ª fase da Copa do Mundo FIFA 2022, a saber:

I. dia 24 de novembro de 2022 - expediente das 8h às 12h;

II. dia 28 de novembro de 2022 - expediente das 8h às 12h;

III. dia 02 de dezembro de 2022 - expediente das 8h às 12h.

§ 1º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no “caput” poderão ser revistos.

§ 2º O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º Os créditos de qualquer natureza passíveis de recolhimento na tesouraria do Paço Municipal, vencidos nos dias de ponto facultativo do corrente exercício, terão seus vencimentos prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de novembro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 03 de novembro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 3.614, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor público que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006, Capítulo III, artigo 22, inciso I e artigo 23;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006;

Considerando que os servidores abaixo denominados já constam com processo com trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional aos servidores abaixo:

Nome	Data de Admissão	Cargo	Referencia Salarial atual	Nova Referencia Salarial
Alberto José Zampolli	07/03/2008	Procurador Jurídico	14-L	14-M
Ana Lúcia Godoy do Carmo	01/02/2011	Encarregado de Pessoal	11-I	11-J
Paula Ferreira da Rosa	02/04/2007	Professor de Educação Básica I	Nível VII/N	Nível VII/O
Regina Aparecida da Col Oliveira	03/04/2007	Professor de Educação Básica I	Nível VII/N	Nível VII/O
Rosângela Ap. Scarpenili de Faria	02/04/2007	Professor de Educação Básica I	Nível VII/N	Nível VII/O

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de novembro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar



de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de novembro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "Diante da adjudicação pela Pregoeira em 31 de outubro de 2022, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, ao licitante: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA, CNPJ/MF nº 24.053.587/0001-65, pelo valor unitário de: ITEM 06 - R\$73.000,00 (setenta e três mil reais)". Lindóia, 03 de novembro de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "Diante da adjudicação pela Pregoeira em 31 de outubro de 2022, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, ao licitante: ALINE DALFRE BARBIERI, CNPJ/MF nº 30.788.424/0001-23, pelo valor unitário de: ITEM 02 - R\$327,50 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 03 - R\$537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), ITEM 04 - R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e ITEM 05 - R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)". Lindóia, 03 de novembro de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.